

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.240, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Transfere, para a Sociedade Urbano Cerbranorte – Geração de Energia Elétrica SPE Ltda., a autorização referente à Pequena Central Hidrelétrica Capivari, outorgada por meio da Resolução nº 34, de 28 de janeiro de 2002, localizada nos municípios de São Bonifácio e São Martinho, estado de Santa Catarina.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 673, de 04 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48100.000257/1994-31, resolve:

Art. 1º Transferir, da Cerbranorte Geração S.A. e da Urbano Agroindustrial Ltda., integrantes do Consórcio Cerbranorte-Urbano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.205.077/0001-75, para a Sociedade Urbano Cerbranorte – Geração de Energia Elétrica SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.383.792/0001-51, a autorização para explorar a PCH Capivari, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.000659-9.01, objeto da Resolução nº 34, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 2º A Sociedade Urbano Cerbranorte – Geração de Energia Elétrica SPE Ltda. deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, o organograma de seu grupo econômico, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº [378](#), de 10 de novembro de 2009.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 8º da Resolução nº [34](#), de 28 de janeiro de 2002, sub-rogando-se a Sociedade Urbano Cerbranorte – Geração de Energia Elétrica SPE Ltda. em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO